



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.774

João Pessoa - Sábado, 06 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Orçamento e Finanças

PORTARIA GSA Nº 011

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por delegação de competência constante da Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar, com fundamento no Artigo 36, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 151.085-1, para responder pela Coordenadoria da Procuradoria Jurídica, desta Secretaria, Símbolo DAS-1, por motivo de férias do titular, ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI, matrícula nº 153.122-1, durante o período de 04.11.2004 a 03.12.2004.

JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA
Secretário-Adjunto

Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 017/2004

Em, 14 de outubro de 2004.

O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo número 0363012004-0;

Considerando, que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **DECLARAR** a(s) firma(s) referidas(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA

ANEXO A PORTARIA Nº 017/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.107.182-1	JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO	R: FELISMINO COELHO, 0005	CAJAZEIRAS

TOTAL DE FIRMAS REESTABELECIDAS: 01

MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00018/2004/CAB

Cabedelo, 11 de outubro de 2004.

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 137, § 7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0378962004-1/CAB,

Considerando que o contribuinte em anexo a esta Portaria, durante 06(seis) meses consecutivos, apresentou sem movimento, ou não apresentou a Guia de Informação Mensal - GIM,

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-officio", a inscrição da firma relacionada no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. **Declarar** o contribuinte referido no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

ANEXO DA PORTARIA Nº 00018/2004-CAB

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	
16.120.826-6	BESSAMAR MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	BR 230 KM 11,5 EST DE CABEDELO	CABEDELO/PB

NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 055/2004 SANTA RITA

João Pessoa, 06/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0325432004-2.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de 002720, 002723, 002724, 002728, 0022734 E 002435, 002701 A 002750 D1, pertencentes a firma COMERCIAL DE COMB. NOVO PLANALTO LTDA, firma estabelecida a RODOVIA BR . 230 - KM 41-JARDIM PLANALTO - SANTA RITA - PB, CNPJ nº 03.307.001/ 0001-71 e Inscrição Estadual nº 16.125.094-7;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 002720, 002723, 002724, 002728, 0022734 E 002435, 002701 A 002750, D1;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 056/2004 RRJP

João Pessoa, 07/09/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 035552004-0.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de 002966 A 003000 1- A, pertencentes a firma CHOCOLATES GAROTO S/A, firma estabelecida a RUA. SEVERINA DE FREITAS, Nº 205 GALPÃO EM ANEXO - MANDACARU, CNPJ nº 29.053.619/0055-76 e Inscrição Estadual nº 16.127.875-2;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 002966 A 003000, 1- A;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 057/2004 RRJP

João Pessoa, 07/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0348832004-9.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de 000001 A 00250 D1, pertencentes a firma VESTE JOIAS LONDRES LTDA, firma estabelecida a RUA. ODON BEZERRA, Nº 184, LOJA 207, TAMBIA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.603.150/003-26 e Inscrição Estadual nº 16.134.615-4;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 000001 A 00250, D1;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 058/2004 RRJP

João Pessoa, 07/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0291962004-5.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **000001 A 000300 E UM LIVRO DE ENTRADA; UM LIVRO DE SAÍDA; UM LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS; UM LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA SÉRIE UNICA, MOD1**, pertencentes a firma **FLAVIA DE VASCONCELOS CORDEIRO**, firma estabelecida a **PRAÇA 02 DE NOVEMBRO, Nº 57 - VARADOURO, NESTA CAPITAL**, CNPJ nº **04.462.499/0001-00** e Inscrição Estadual nº **16.131.612-3**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **000001 A 000300 E UM LIVRO DE ENTRADA; UM LIVRO DE SAÍDA; UM LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS; UM LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA, SÉRIE UNICA, MOD1**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 059/2004 CABEDELO

João Pessoa, 11/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0354282004-0.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **12157 A 12200 D**, pertencentes a firma **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, firma estabelecida a **RUA. PREFEITO ENIVALDO FIGUEIREDO MIRANDA, 93, CENTRO - CABEDELO**, CNPJ nº **06.980.064/0006-97** e Inscrição Estadual nº **16.067.482-4**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **12157 A 12200, D**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 060/2004 RRJP

João Pessoa, 14/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0332242004-3.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **001 A 100 E 001 A 500 D-1, MOD. 1**, pertencentes a firma **ANA GABRIELA DE SOUSA MAGALHÃES - ME**, firma estabelecida a **RUA. RUI BARBOSA, 254 - SALA 02 - TORRE, NESTA CAPITAL**, CNPJ nº **00.127.880/0001-61** e Inscrição Estadual nº **16.106.269-5**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **001 A 100 E 001 A 500, D-1, MOD. 1**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 061/2004 RRJP

João Pessoa, 19/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987,

combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0354522004-4.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **000001 A 000250 2 D**, pertencentes a firma **GASTARDELI & GARCIA LTDA**, firma estabelecida a **RUA. PROFª SEVERINA SOUSA SOUTO, Nº 62, CEP: 58.037-070, BESSA JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **03.945.586/0001-55** e Inscrição Estadual nº **16.128.694-1**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **000001 A 000250, 2 D**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 062/2004 RRJP

João Pessoa, 19/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0367252004-7.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **00001 A 000100, 00001 A 001500 E 00001 A 000100 B-1, C-1 E B**, pertencentes a firma **DISTRIBUIDORA DE LATI-CÍNIOS COLUMBIA LTDA**, firma estabelecida a **AV. AFONSO CAMPOS, 00125 CENTRO - JOÃO PESSOA - CEP: 58013380**, CNPJ nº **40973679/0001-10** e Inscrição Estadual nº **16.094.885-1**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **00001 A 000100, 00001 A 001500 E 00001 A 000100, B-1, C-1 E B**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Portaria nº 063/2004 RRJP

João Pessoa, 20/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0366522004-1.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **FORMULÁRIOS CONTÍNUOS 88.985**, pertencentes a firma **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, firma estabelecida a **RUA. CLÓVIS ROLIM 2001, BAIRRO JARDIM MARIZOPOLIS - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **09.127.069/0001-55** e Inscrição Estadual nº **16.007.541-6**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **FORMULÁRIOS CONTÍNUOS 88.985**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



João Batista Neto
Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1781/PGA

João Pessoa, 22 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.638-7, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ALBERTO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1782/PGA

João Pessoa, 22 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.226-4, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANA MARIA CORREIA BIONE DE ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1783/PGA

João Pessoa, 22 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTEGEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICOFRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

re o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.147-2, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SILVONE SERRÃO DE SOUSA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1784/PGA João Pessoa, 22 de outubro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.050.638-4, **5ª VFP**, promovida por **MAGNA COELI CABRAL DUARTE DE SOUZA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1785/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DECLARATÓRIA** - Processo nº 200.2004.022.226-3, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pela **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1786/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DECLARATÓRIA** - Processo nº 200.2004.046.962-5, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ROBSON INÁCIO SOARES DE ALENCAR**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1787/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ANULATÓRIA** - Processo nº 200.2004.047.320-5, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GERALDO GOMES BASTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1788/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, e **ANA PATRÍCIA RAMALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula 151.860-7, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 200.2004.039.874-1, impetrado por **JOSÉ ROBERTO PEREIRA SIQUEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1789/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.1998.001213-8, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ BEZERRA DINIZ**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1790/PGA

João Pessoa, 25 de outubro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2003.019.001-7, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LUIZ GONZAGA BRANDÃO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1792/PGA

João Pessoa, 26 de outubro de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, a partir de **1º a 30 de outubro de 2004 (primeiros 30 dias)**, férias regulamentares ao Bel. **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período **quisitivo 2002/2003**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO